



EDITAL Nº 11/2021

PROCESSO Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO E MATERIAL DE PROCEDIMENTO, DESTINADOS AO CONSUMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Emissão: 08 de Abril de 2021

Encerramento: 23 de Abril de 2021 às 09h00m na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa localizada a Rua São João nº. 220, Centro – Barbosa/SP.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARBOSA, por seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 007/2021 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicado em 04 de Janeiro de 2021, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O Edital poderá ser consultado e adquirido, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa, sito á Rua São João nº 220 – Bairro Centro, na Cidade de Barbosa, Estado de São Paulo nos seguintes horários: das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, pelo Email: licitacao@barbosa.sp.gov.br e pelo SITE do Município www.barbosa.sp.gov.br.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I - Termo de Credenciamento;

Anexo II – Sugestão para modelo de declaração de conhecimento do Edital;

Anexo III – Sugestão para modelo de declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Termo de Apresentação da Empresa;

Anexo V – Descrição do Objeto;

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **Pregão Presencial para Registro de Preços Visando Futuras Aquisições de Medicamentos para Doação e Material de Procedimento, Destinados ao Consumo da Unidade Básica de Saúde do Município**, até nas quantidades especificadas no **ANEXO VI (MODELO DE PROPOSTA)**, que faz parte integrante deste Edital, juntamente com a **Minuta do Contrato (ANEXO I)**, a ser celebrado entre o licitante vencedor do certame e esta municipalidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:



- 3.1.1. Consórcios;
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Barbosa;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Barbosa;

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II (termo de credenciamento);
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento (Anexo II) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes**.
- 4.5. Em separado, serão entregues os envelopes 1-"**PROPOSTA**" e 2-"**DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO**".
 - 4.5.1. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento e a declaração serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os **Envelopes nº 01 (PROPOSTA)** e **nº 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA e "2" – HABILITAÇÃO

PROCESSO nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

RAZÃO SOCIAL:

Data de encerramento: 23 de Abril de 2021

Horário de encerramento: ÀS 09h00m.

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes "2" **DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO** antes do envelope "1" – **PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O **Envelope "1" - PROPOSTA** - deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O **Envelope "2" - HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação de que se trata o item 8.



7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

7.1.0. O envelope proposta deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão e do processo;

7.1.4. Preço do produto, em moeda nacional corrente, incluindo os tributos incidentes e transporte;

7.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.1.6. proposta propriamente dita, em duas vias, sendo uma em mídia digital (CD/PENDRIVE) e a outra redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter.

7.1.7. A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de cinco dias úteis da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

7.1.8. **Local de fornecimento: – O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER EFETUADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE FARMÁCIA.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os materiais incontinenti à emissão da requisição pelo setor competente da CONTRATANTE, no modo indicado no subitem acima. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, durante o expediente do setor, ressalvados os casos excepcionais.

7.1.9. **Condições de pagamento:** O proponente deverá cotar o preço para pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, reservando-se à Contratante o prazo de 5 dias para processamento, não estando os mesmos sujeitos à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.1.1.8. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.9. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.1.10. **Serão desclassificadas as propostas:**

7.1.1.11. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.1.12. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.1.13. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.1.1.13. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e aos pesquisados pelo Município de Barbosa.

8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.11.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.16:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por servidor desta Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.2 e 8.7.1;

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

8.5.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial com a última alteração, devidamente registrados;

8.5.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da sede do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual e Municipal** relativo à sede do licitante.

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07, inclusive em relação a seguridade social – INSS.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante.

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

8.6.6. A prova de regularidade dos itens 8.6.3 e 8.6.4 poderão ser demonstradas através de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.6.7 A Prefeitura, através do pregoeiro, reserva-se o direito de sempre que achar necessário consultar as certidões emitidas por meio eletrônico durante a sessão do pregão presencial.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:



8.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento ou outra.

8.8. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V).

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.8.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.9. Declaração contendo todos os dados cadastrais da empresa proponente, conforme modelo (Anexo VII).

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15m.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração de conhecimento do Edital (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.5. Os proponentes que não atenderem as especificações estabelecidas no Edital, conforme análises dos documentos serão desclassificadas, não podendo participar da fase de lances;

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8 Em se tratando de empate, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a preferência de contratação.

9.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.10.1. Será admitido o empate ou a redução do lance de, no mínimo 1% ou outro valor acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.



- 9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição dos medicamentos;
- 9.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.
- 9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11;
- 9.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1 Recurso

10.1.1 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barbosa no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.



10.1.2 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 1.1.

10.1.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

10.1.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

10.1.4. - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

10.1.5 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.1.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.1.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11.2 Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Nessa hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição dos medicamentos licitados.

11.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Mural de Publicações do Paço Municipal de Barbosa, facultada sua divulgação por outros meios.

12. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O proponente deverá cotar o preço para pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, reservando-se à Contratante o prazo de 5 dias para processamento, não estando os mesmos sujeitos à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.1.1 Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário o(s) contratado(s) deverá(ão) indicar o banco (nome e número), a agência e o número da conta corrente do favorecido.



14.1.2 Não será aceito pela administração municipal número de conta corrente, se a mesma não estiver em nome da proponente vencedora.

14.1.3 O preço contratado não sofrerá reajuste durante seu período de vigência.

15. PENALIDADES

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.2 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta,

15.1.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

15.1.4 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbosa, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Barbosa, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

15.1.5 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.1.6 Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de cinco dias úteis da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

16.3 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barbosa, sendo respeitado o prazo de entrega.

16.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, **NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE FARMÁCIA.**

16.5 Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

16.6 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa correrá por conta da estrutura funcional programática constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.22.01 – Bloco da Atenção Básica

Ficha 304 – Material de Consumo

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do Tel. (18) 3655-9133 ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

18.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

18.4 É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barbosa.

18.10 A Prefeitura Municipal de Barbosa se responsabiliza somente pelas empresas que retirarem o edital junto ao Departamento de Licitações.

Barbosa, 29 de Março de 2021.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

GILSON DE ALMEIDA BARBOSA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Barbosa em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 (descrever o objeto), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME COMPLETO

R.G

CARGO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR (nome do representante legal), INFRA-ASSINADO, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO.

DECLARA INDA QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS DE RECURSOS.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, QUALQUER IMPEDIMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO E, QUE CASO VENHAM OCORRER, NO DECORRER DO CERTAME, COMPROMETEMO-NOS A COMUNICAR DE IMEDIATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
(CARGO/RG)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
EDITAL Nº 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO E MATERIAL DE PROCEDIMENTO, DESTINADOS AO CONSUMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Av/Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG. _____ e do CPF. _____, infra-assinado(a), vem pela presente declarar, nos termos do disposto no § 6º, do artigo 27, da Lei 6.544/1989, de 22/11/1989, e nos termos da Lei 9.854/99, de 27/10/99, que a empresa supramencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Barbosa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



ANEXO IV

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão _____ Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ

Nº: _____ I.E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc...) _____ Nº. _____

Complemento: _____

TEL: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação:(cargo/função exercida na empresa)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF _____ Nº: _____

R.G: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc...) _____ Nº. _____

Bairro: _____, Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Tel para contato: _____



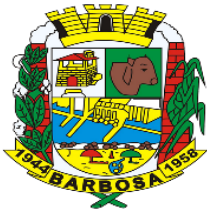
ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO E MATERIAL DE PROCEDIMENTO, DESTINADOS AO CONSUMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBS: ITENS EM VERMELHO SÃO PROVINIENTES DE DECISÃO JUDICIAL

MEDICAMENTOS P/ DOAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ADVANTAN 1MG/G	UNID.	24
2	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: Alimento nutricional mente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L)e 30% de lipídeos(34g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéticas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3500 ml. Reg. MS: 6.6320.005.001-5. Validade: 12 meses. Lata : 800g	LATA	450
3	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADA, ENTERAL OU ORAL: Com densidade calórica:1,0 kcal/ml. Distribuição energética: Proteínas:16% (50% caseinato de potássio obtido do do leite). Carboidratos: 50% (83% polissacarídeos, 17% sacarose). Lipídeos: 34% óleo de canola, 24%TCM, 16% óleo de milho, 3,5% lecitina de soja, 2,9% gordura láctea, 2,1% ácido linoleico, 0,3% ácido linolênico). Osmolalidade: 350 mOsm/kg de água: Isento de Lactose, Glúten e Fibras. Apresentação: Pote de 400g, Sabor Baunilha. Validade 12 Meses, Lata: 400g. NUTREN 1.0	LATA	250
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/30	COMP.	7.200
5	ALPRAZOLAM 1 MG C/30	COMP.	3.000
6	ALPRAZOLAM 2 MG C/30	COMP.	8.640
7	ANDRACUR 50 MG (ACETATO DE CIPROTERONA)	COMP.	1.080
8	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP.	720
9	AMATO 25MG (TOPIRAMATO)	COMP.	800
10	BAMIFIX 300MG (CLORIDRATO DE BAMIFILINA)	COMP.	960
11	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	720
12	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG 2BLX15	COMP.	2.160
13	CILOSTAZOL 100MG C/30CP	COMP.	5.400
14	CILOSTAZOL 50MG C/30CP	COMP.	4.500
15	CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	6.048
16	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP.	2.520
17	CLORPROMAZINA GOTAS 40 MG	FRSC	48



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



18	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 5+1000MG	COMP.	3.960
19	DEPAKENE XPE 250/50MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	FRSC	100
20	DEPAKOTE ER 250 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO)	COMP.	1.800
21	DEPAKOTE ER 500MG (DIVALPROATO DE SÓDIO)	COMP.	1.080
22	DETRUCITOL LA 4 MG (TARTARATO DE TOLTERODINA)	COMP.	720
23	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP.	2.880
24	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UNID.	200
25	ELIQUIS 2,5MG (APIXABANA)	COMP.	720
26	ELIQUIS 5MG (APIXABANA)	COMP.	1.440
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP.	1.080
28	ENTRESTO 24MG/26MG (SACUBITRIL/VALSARTANA)	COMP.	720
29	FINASTERIDA 5MG	COMP.	1.080
30	FLEBON 50MG (PINUS PINASTER)	COMP.	2.160
31	FRALDA DESC. P C/10 UNID. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS/ GEL ULTRA ABSORVENTE, ALOE VERA,INDICADOR DE TROCA, AJUSTE ANATOMICO LATERAL,PROTETOR IMPERMEAVEL, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. (Filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente,não tecido de polipropileno,adesivotermoplastico, fios elasticos, fitas adesivas).	UNID.	480
32	FRALDA DESC. M C/8 UNID. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS/ GEL ULTRA ABSORVENTE, ALOE VERA,INDICADOR DE TROCA, AJUSTE ANATOMICO LATERAL,PROTETOR IMPERMEAVEL, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. (Filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente,não tecido de polipropileno,adesivotermoplastico, fios elasticos, fitas adesivas).	UNID.	4.032
33	FRALDA DESC. G C/8 UNID. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS/ GEL ULTRA ABSORVENTE, ALOE VERA,INDICADOR DE TROCA, AJUSTE ANATOMICO LATERAL,PROTETOR IMPERMEAVEL, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. (Filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente,não tecido de polipropileno,adesivotermoplastico, fios elasticos, fitas adesivas).	UNID.	5.568
34	FRALDA DESC. EG C/7 UNID. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS/ GEL ULTRA ABSORVENTE, ALOE VERA,INDICADOR DE TROCA, AJUSTE ANATOMICO LATERAL,PROTETOR IMPERMEAVEL, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. (Filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente,não tecido de polipropileno,adesivotermoplastico, fios elasticos, fitas adesivas).	UNID.	7.020
35	FLUTEÍNA 600 MG SACHE	SACHE	1.440
36	FOLIFER (FERRO + ÁCIDO FÓLICO)	COMP.	1.080
37	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX30	COMP.	1.080
38	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX30	COMP.	2.160
39	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP.	1.440
40	HIDRATANTE CETAPHIL 453G (SEM FRAGÂNCIA E HIPOALERGÊNICO)	UNID.	34
41	HIDRALAZINA 25 MG	COMP.	1.400

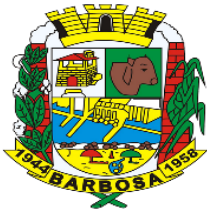


Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



42	HIDRION 40/100MG (FUROSEMIDA 40MG+ CLORETO DE POTÁSSIO 100MG)	COMP.	1.800
43	HUMOLOG MIX 100UI/ML INJ. 5 CARP (INSULINA LISPRO)	FRSC	88
44	JANUMET 50/1000MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA)	COMP.	1.344
45	JANUVIA 50MG C/28CP (FOSFATO DE SITAGLIPTINA)	COMP.	1.440
46	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFOZINA)	COMP.	1.000
47	KIT PILORIPAQUE (AMOXICILINA,CLARITROMICINA,LANSOPRAZOL)	COMP.	40
48	LANTUS 3 ML - 1 REFIL (INSULINA GLARGINA)	FRSC	250
49	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMP.	2.520
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP.	1.080
51	LUTEVIT (LUTEINA) 3MG - NEOVITE	COMP.	2.520
52	LYRICA 150 MG (PREGABALINA)	COMP.	8.820
53	LYRICA 75 MG (PREGABALINA)	COMP.	8.820
54	MANIVASC 10MG 28CPS (DICLORIDRATO DE MANIDIPINO)	COMP.	2.520
55	MECLIN 25 MG (CLORIDRATO DE MECLIZINA)	COMP.	720
56	MINILAX 1 BSNAGA (SORBITOL+ LAURILSUFATO DE SÓDIO)	BNG	450
57	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.	1.800
58	NEBilet 5 MG (CLORIDRATO DE NEBIVOLOL)	COMP.	1.800
59	NESINA PIO 27 T 30 MG (BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA)	COMP.	360
60	NITRENDIPINO 10 MG C/ 30 CP	COMP.	1.080
61	OLANZAPINA 50MG	COMP.	1.080
62	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMP.	6.840
63	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMP.	3.240
64	OXCARB 6% SUSP 100ML (OXCARBAMAZEPINA)	FRSC	52
65	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	4.320
66	POVATA SACHE (PANTAGO OVATA FORSK)	SACHE	1.440
67	PRADAXÁ 110MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	COMP.	1.440
68	PROCAROLAM 7,5 MG (CLORIDRATO DE IVABRADINA)	COMP.	2.688
69	PRISTIQ 100MG (SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO)	COMP.	1.008
70	RESOLOR 2 MG (SUCCINATO DE PRUCALOPRIDA)	COMP.	1.080
71	RISPERIDONA 1MG/ML - C/ 30ML	FRSC	30
72	RISPERIDONA 2MG	COMP.	1.080
73	RITALINA 10MG	COMP.	1.080
74	RITALINA LA 20 MG	COMP.	1.080
75	RITALINA LA 30 MG	COMP.	2.160
76	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP.	1.440
77	SELOZOK 100MG (METOPROLOL)	COMP.	1.800
78	SELOZOK 50MG (METOPROLOL)	COMP.	6.840
79	SELOZOK 25MG (METOPROLOL)	COMP.	1.080
80	SOMALGIM CARDIO 100MG (ÁCIDO ACETILSALICILICO+ CARBONATO DE MAGNÉSIO+GLICINATO DE ALUMÍNIO)	COMP.	3.960
81	STANGLIT 30MG (CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA)	COMP.	720



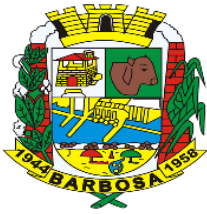
Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



82	TAMARINE (GELEIA) 250MG (CASSIA,COENTRO,SENE,TAMARINDO,ALCACUZ)	FRSC	108
83	TAPAZOL 10MG (TIAMAZOL)	COMP.	2.520
84	TEGRETOL CR 400MG (CARBAMAZEPINA)	COMP.	2.880
85	TORVAL CR 300MG (VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP.	1.440
86	TRAYENTA 5 MG (LINAGLIPTINA)	COMP.	720
87	ULTRAGESTAN 200MG (PROGESTERONA MICRONIZADA)	COMP.	500
88	VALSARTANA 160 MG	COMP.	720
89	VALSARTANA 300 MG	COMP.	360
90	VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG	COMP.	2.160
91	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	1.080
92	VENZER HCT 16 MG (CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA)	COMP.	720
93	VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA)	COMP.	4.680
94	VENLAFAXINA 75MG	COMP.	5.040
95	VENVANCE 30MG (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA)	COMP.	1.680
96	VENVANCE 50MG (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA)	COMP.	1.080
97	XARELTO 10 MG (RIVAROXABANA)	COMP.	2.500
98	XARELTO 15 MG (RIVAROXABANA)	COMP.	2.520
99	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA)	COMP.	1.800
100	ULTIBRO 110/50MG (MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO)	COMP.	1.080

MEDICAMENTOS P/ DOAÇÃO			
1	CONJUNTO MICRO-NEBULIZADOR(USO INDIVIDUAL)	UNID.	15
2	COLAR CERVICAL GG	UNID.	15
3	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO 10X15 CM - ESTÉRIL. (Curativo algodoadado estéril, constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo, envolvido de tecido de gaze hidrófila, para utilização em procedimentos cirúrgico e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. PACOTE COM 10 UNIDADES.)	PCT	200
4	DESINCRUSTANTE – 1 KG	UNID.	10
5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO INTERAL DESCARTAVEL	UNID.	1500
6	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO INTERAL 500ML	UNID.	3000
7	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA	CX	3
8	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
9	LANCETA PARA PEZINHO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTACT-ACTIVATED(FLUXO ALTO) 1,5mm x 2mm CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	10
10	MALHA TUBULAR 10CM X 15M –	RL	20
11	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 –	UNID.	20
12	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 –	UNID.	5
13	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 –	UNID.	10
14	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 –	UNID.	10



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



15	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 –	UNID.	5
16	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 –	UNID.	10
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 –	UNID.	10
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 –	UNID.	10
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 –	UNID.	20
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 –	UNID.	20
21	SONDA NASOENTERAL Nº 8	UNID.	5
22	SONDA NASOENTERAL Nº12	UNID.	5
23	TALA METALICA AL/ 12X180 – PACOTE	PCT	10
24	TALA METALICA AL/ 19X180 PACOTE	PCT	10
25	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO PP	UNID.	10
26	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO P	UNID.	10
27	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO M	UNID.	10
28	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO G	UNID.	10
29	TESTE RÁPIDO COVID 19 - IgG e IgM	UNID.	5000
30	TUBO DE LÁTEX Nº 200 CIRÚRGICO 15M – GARROTE	UNID.	3